Resolução nº : 6153/2001
Protocolo nº : 310200/00
Origem : ELVIRA WOLLINGER LISBOA
Interessado : ELVIRA WOLLINGER LISBOA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

Determinar a realização de uma verificação "in loco", no setor de pessoal do Tribunal de Justiça do Paraná, para apuração dos pagamentos efetuados aos seus servidores ativos e inativos, bem como a origem de cada parcela paga, especificamente no que tange à suposta incorporação do TIDE, em decorrência da Lei n° 11.719/97 e sua posterior concessão em percentuais diferenciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA